



Ofício nº 43/2022.

Manfrinópolis, em 01/06/2022.

DE: **Secretaria Municipal De Administração E Finanças;**
Secretaria Municipal De Saúde;
Secretaria Municipal De Assistência Social;
Secretaria Municipal De Educação, Cultura e Esportes;
Secretaria Municipal De Interior;
Secretaria Municipal De Agricultura e Meio Ambiente;
Secretaria Municipal Planejamento;
Secretaria Municipal De Urbanismo;

PARA: Gabinete Prefeita Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para **Contratação de empresa para fornecimento de filtros (filtros de lubrificantes, filtro de combustível e filtro de ar) para manutenção de veículos e maquinas pertencentes à frota municipal de Manfrinópolis mediante Licitação.**

O custo estimado importa em um total de Valor máximo previsto de **R\$ 137.060,92(Cento e Trinta e Sete Mil e Sessenta Reais e Noventa e Dois Centavos)** e o prazo para a entrega dos materiais licitados será de **12 Meses** conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, a partir da data de assinatura do contrato.

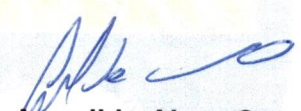
Cordialmente,


Joviana Tais Frizzo
Secretaria Municipal De Administração E
Finanças


Daniele Andressa Ferreira
Secretaria Municipal De Assistência Social


José Paulo Gomes Dos Santos
Secretaria Municipal De Interior


Silomar Elias De Oliveira
Secretaria Municipal Planejamento


Amarildo Alves Carneiro
Secretaria Municipal De Saúde


Mariza Recalcatti
Secretaria Municipal De Educação, Cultura e
Esportes


Dauri Teixeira
Secretaria Municipal De Agricultura e Meio
Ambiente


Rodson Della Betta
Secretaria Municipal De Urbanismo



JUSTIFICATIVA PARA REALIZAR PREGÃO PRESENCIAL

A opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade. Dentre as alegações mais comuns indicadas como impeditivas para a utilização do pregão eletrônico, pode-se apontar:

O pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos.

Há diversas vantagens da forma presencial do pregão sobre a eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta.

A opção pelo pregão presencial decorre de prerrogativa de escolha da Administração fixada pela Lei nº 10.520/02.

A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.

Considerando as disposições do art. 20 da Lei 8.666/1993, que dispõe que "As licitações serão efetuadas no local onde se situar a repartição interessada, salvo por motivo de interesse público, devidamente justificado."

Ainda, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório (prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993), verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços, também justificam a decisão da adoção do Pregão Presencial.

Forçoso salientar que o art. 1º, §3º da Lei 10.024/2019, traz a obrigatoriedade da adoção do pregão na forma eletrônica pelos entes federativos apenas nos casos de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias. Tratando-se de recursos próprios admite-se a adoção do pregão na forma presencial.

Doutro norte, a adoção do pregão em sua forma presencial fortalece o desenvolvimento do comércio local deste Município, que conta com uma estimativa de 2.737 habitantes, segundo dados do IBGE do ano de 2020, sendo que a realização do pregão na forma eletrônica acarretaria na ausência de participação do comércio local e regional, que não estão adaptados ao sistema utilizado por este município para realização do pregão eletrônico.

Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a contratação do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir acerca da escolha da modalidade de licitação pregão presencial em detrimento do pregão eletrônico, de acordo com sua necessidade e conveniência, desde que motivadas.

Por fim, com a devida justificativa sobre o ponto de vista da celeridade, entretanto, sem prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa, eis que presente a fase de lances verbais, o Pregão Presencial se configura como meio fundamental para aquisição de bens e serviços comuns pela Administração Pública de forma mais célere e vantajosa em detrimento às outras formas elencadas na Lei 8.666/93.


Joviana Tais Frizzo
Secretaria Municipal De Administração E
Finanças


Daniele Andressa Ferreira
Secretaria Municipal De Assistência Social


Amarildo Alves Carneiro
Secretaria Municipal De Saúde


Mariza Recalcatti
Secretaria Municipal De Educação, Cultura e
Esportes



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

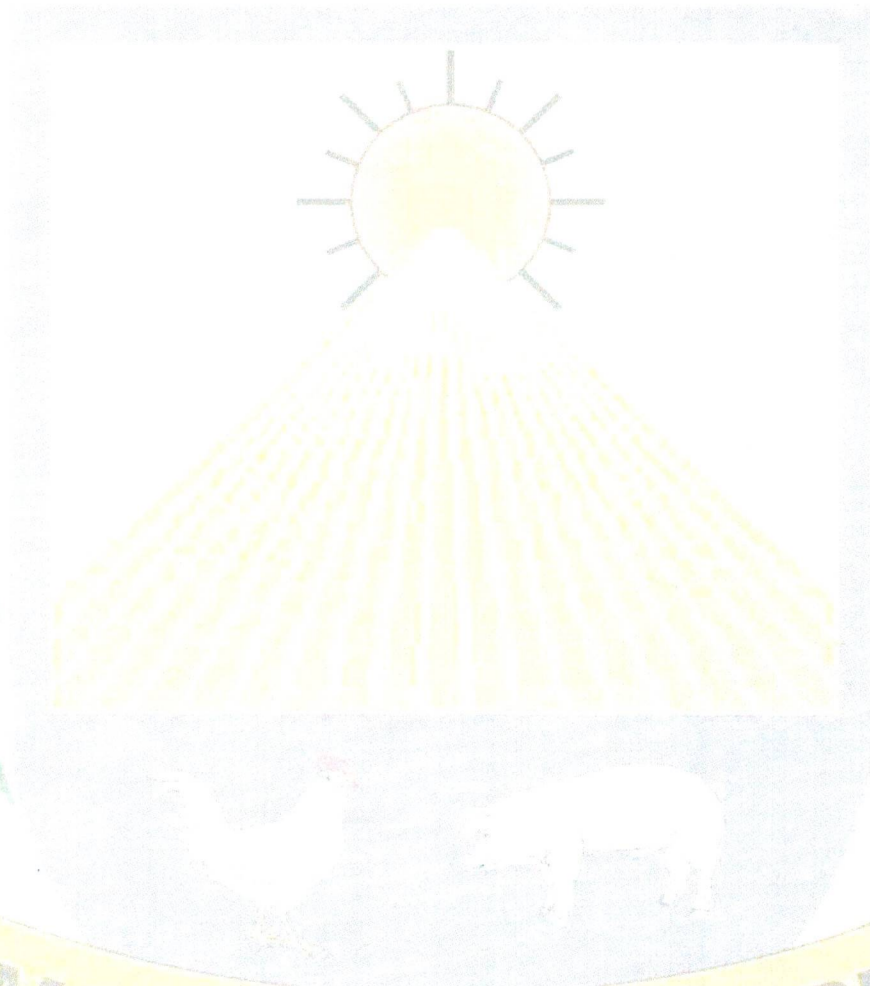
030003


José Paulo Gomes Dos Santos
Secretaria Municipal De Interior


Dauri Teixeira
Secretaria Municipal De Agricultura e Meio Ambiente


Silomar Elias De Oliveira
Secretaria Municipal Planejamento


Rodson Della Betta
Secretaria Municipal De Urbanismo





Ofício n.º 43/2022-GPL

Manfrinópolis, em 01/06/2022.


DE: PREFEITA MUNICIPAL

**PARA:
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS;
SETOR CONTÁBIL;
ASSESSORIA JURÍDICA;
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício n.º 43/2022 de 01/06/2022, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- a) à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;
- b) à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- c) à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- d) ao exame e aprovação das minutas indicadas na alínea "d" acima.

Atenciosamente,


Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira
Prefeita Municipal

LEI EST. N.º
11.261/95

MANFRINOPOLIS - PR

21/12/95



Ofício nº 43/2022-DC

Manfrinópolis, em 01/06/2022.

DE: **SETOR DE CONTABILIDADE**
PARA: **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITA MUNICIPAL**

Senhor:

Em atenção ao ofício nº 43/2022 expedido por Vossa Senhoria em 01/06/2022, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes dos materiais constantes do ofício número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ESTA LICITAÇÃO

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	140	02.001.04.122.0002.2002	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	280	03.001.04.122.0002.2004	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	350	03.002.04.122.0002.2005	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	840	05.002.08.243.0003.6012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	900	05.002.08.244.0003.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	940	05.003.08.241.0003.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	990	05.003.08.244.0003.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1000	05.003.08.244.0003.2015	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1090	05.003.08.244.0003.2016	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1110	05.004.08.243.0003.6017	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1300	06.001.10.301.0004.2021	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1310	06.001.10.301.0004.2021	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1610	06.004.10.304.0004.2026	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1690	07.001.12.361.0005.2027	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1860	07.002.12.361.0005.2030	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1870	07.002.12.361.0005.2030	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1890	07.002.12.361.0005.2030	118	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1900	07.002.12.361.0005.2030	120	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2030	07.002.12.361.0005.2031	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2560	07.004.27.812.0007.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2700	08.001.26.782.0008.2044	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2790	08.002.26.782.0008.2045	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2890	08.003.26.782.0008.2046	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2940	09.001.20.606.0009.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3000	09.002.20.606.0009.2048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3130	09.004.17.605.0009.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3190	09.005.18.541.0010.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3240	09.006.18.541.0010.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

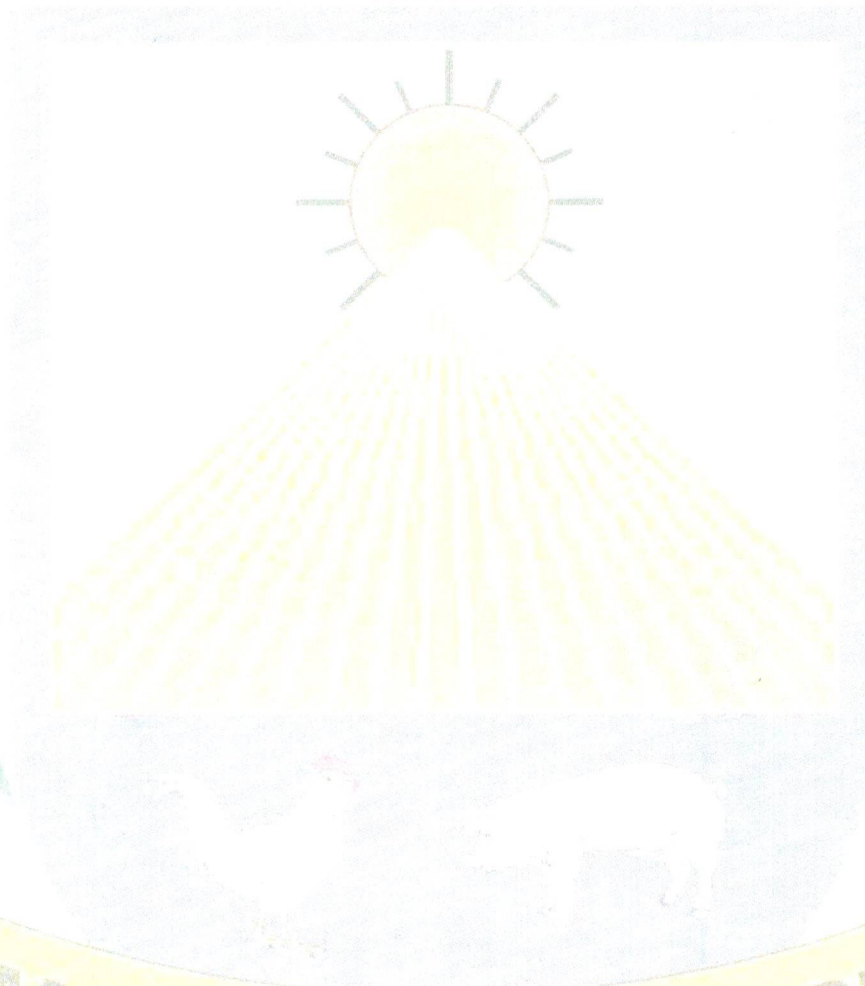
CNPJ: 01.614.343/0001-09

000006

2022	3300	10.001.15.452.0011.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3440	10.002.15.452.0011.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3570	10.003.15.452.0011.2055	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Cordialmente,

Isabel Carolina Mochnacz
CRC/PR 066669/O-1
Contadora



LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



Ofício nº 43/2022-CL

Manfrinópolis, em 01/06/2022.

DE: **Pregoeiro**

PARA: **ASSESSORIA JURÍDICA**

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação de Modalidade Pregão Presencial nº43/2022 e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93: "As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração".

Cordialmente,



JOZINEI DOS SANTOS
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



PREGÃO Nº 43/2022 PROCESSO 153/2022 – TIPO PRESENCIAL

EXCLUSIVO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS DE ÂMBITO REGIONAL.

Nota 1: Aplica-se a este Pregão o disposto no Art. 48 § 3o. Os benefícios referidos no *caput* deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL e ou REGIONAL.

Em atendimento a Lei Complementar nº 147/2014, art.47 e 48 a administração concederá os benefícios as empresas locais e ou regionais, objetivando o desenvolvimento social e econômico.

NOTA 2: LOCAL: - Município de Manfrinópolis/PR, REGIONAL Municípios Da micro região da AMSOP (Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná).

1. **PREÂMBULO**

O Município de Manfrinópolis torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 341/2006 de 11 de Janeiro de 2006, lei complementar nº 123/2006 com alterações da lei complementar nº 147/2014, Lei complementar Municipal nº 01/2015, decreto federal nº 8538/2015 de 06/10/2015 demais legislações específicas do objeto licitado, no que couber nas condições fixadas neste edital e seus anexos, realizará processo licitatório na modalidade PREGÃO, do tipo Menor Preço Por lote, na forma abaixo:

2. **APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES**

Os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

LOCAL: Prefeitura Municipal de Manfrinópolis – Paraná DATA DE ENCERRAMENTO: Protocolo até as 09:00 horas do dia 20/06/2022 DATA DE ABERTURA: às 09:00 horas do dia 20/06/2022
--

Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2022

ENVELOPE N.º 01- PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2022

ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

O MUNICÍPIO DE MANFRINOPOLIS, somente considerará os envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” que forem entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definido neste edital.

3. **OBJETO**

A presente licitação, do tipo Menor Preço Por lote, tem por objeto a **Contratação de empresa para fornecimento de filtros (filtros de lubrificantes, filtro de combustível e filtro de ar) para manutenção de veículos e maquinas pertencentes à frota municipal de Manfrinópolis** conforme especificação constantes n Anexo I (termo de referencia).

3.1 Condições do objeto:



O prazo para a entrega do objeto da presente licitação será de **12 meses**, podendo ser solicitado parcialmente no período de execução do contrato de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal.

Valor máximo previsto de **R\$ 137.060,92 (Cento e Trinta e Sete Mil e Sessenta Reais e Noventa e Dois Centavos)**.

3.2 LOCAL DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO:

As entregas deveram ser feitas nos locais indicados pelo solicitante dentro do território do Município independente do quantitativo sem qualquer ônus adicional para com a administração.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos - inclusive quanto à documentação, **sendo vedada a participação de empresas cujas atividades descritas no contrato social sejam diferentes ou incompatíveis com o objeto solicitado**.

Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- 4.1 Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- 4.2 Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº. 8.666/93;
- 4.3 Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- 4.4 Estejam em processo de falência, concordata, dissoluções ou liquidações;
- 4.5 Estejam descritas no disposto no artigo 9º da Lei n.º8.666/93 e alterações;
- 4.6 Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, Municipal INSS e FGTS;
- 4.7 Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

O certame será conduzido pelo Pregoeiro (a), que terá, em especial, as seguintes atribuições, cumulativas e que não se excluem:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- K) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- m) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:



- 6.1 No dia, hora e local estabelecidos no item 2 será preliminarmente realizada sessão pública para o credenciamento do representante legal da Licitante e demais atos.
- 6.2 O representante da Licitante deverá apresentar-se junto ao Pregoeiro, devidamente munido de:
- Cédula de identidade;**
 - Documentação para credenciamento, conforme modelo do Anexo II;**
 - Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo III.**
 - Declaração de superveniência de fato impeditivo da qualificação Anexo IV;**
 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte Declaração Anexo VII;**
 - Certidão Simplificada ou Declaração da Junta Comercial atestando se é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso.**
- 6.3 As licitantes deverão credenciar representante com poderes para formular lances verbais e praticar todos os demais atos e operações inerentes ao processo licitatório, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular.
- 6.4 Em se tratando de sócio ou proprietário a Licitante deverá apresentar original ou cópia do registro comercial, do ato constitutivo, do estatuto ou do contrato social.
- 6.5 A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, não implicará exclusão da proposta no certame. Contudo, não serão aceitos lances verbais e nem manifestação em nome da Licitante neste ato.
- 6.6 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes, o Pregoeiro não mais aceitará novo licitante, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação para a Habilitação.

7. PROPOSTAS DE PREÇOS

As propostas de preços (envelope nº. 01) deverão ser impressas do sistema, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não forem impeditivas da compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

- No envelope 01 deverá estar a proposta impressa e devidamente assinada pelo representante legal e um arquivo em mídia (pendrive / CD) contendo a proposta para inclusão no sistema conforme arquivos em anexo.**
 - Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;
 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura dos envelopes;
 - Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;
 - Marca do produto cotado;
 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma **marca** e um **preço** para o objeto desta licitação;
 - O preço deverá ser apresentado numericamente e por extenso. Ocorrendo divergências entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o unitário, com a respectiva correção do valor total. Caso a divergência ocorra entre os algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso.
- 7.1 No interesse da Administração, a quantidade dos produtos poderá ser aumentada e suprimida até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93. Também poderá ser aditivado/renovado, de acordo com o interesse da municipalidade (Lei nº 8.666/93 - art. 57, Parágrafo II)



- 7.2 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste edital que as comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar sua proposta de preços e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória;
- 7.3 Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

8. DA HABILITAÇÃO

Deverão estar inseridos no envelope nº. 02, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados. Preferivelmente, as folhas deverão ser do tamanho A4 (21,0 x 29,7cm), a de rosto deverá conter a mesma indicação do envelope nº. 01, o volume deverá conter um índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescentes e rubricadas por elemento credenciado e identificadas da proponente. Deverão constar obrigatoriamente do referido envelope:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- A. ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou consolidado, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações ou entidades (associações, ONG's, etc) acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;
- B. registro comercial ou requerimento de empresário, para empresa individual.

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL/ECONÔMICA:

- A. Cópia do Alvará de funcionamento expedido pelo órgão competente local;
 - B. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - C. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade (CRF);
 - D. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
 - E. certidão negativa de débitos perante as Fazendas Estadual e Municipal, relativos a tributos e contribuições;
 - F. certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;
 - G. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- J-1) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- J-2) A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, de que trata o item acima, será demonstrada pela obtenção do índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero).
- J-3) Serão aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis da empresa Licitante, assim apresentados: publicados no Diário Oficial, ou, publicados em jornal de grande circulação, ou registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, ou, por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial



da sede ou domicílio da Licitante, na forma da Legislação em vigor, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Fechamento.

J-4)As empresas Licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

- 8.1.3 **DECLARAÇÕES ANEXAS ao presente edital, ressalvado à relativa ao direito de recorrer cuja entrega é facultativa.**
- 8.2. Quando os documentos forem apresentados por processo de cópias reprográficas, deverão ser autenticados, por Tabela de Notas, ou na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, por integrante da Comissão Permanente de Licitações, antes da hora marcada para abertura dos envelopes.
- 8.3. Todos os documentos necessários à habilitação do proponente deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias** do recebimento dos envelopes; Caso a proponente apresente certidões emitidas via Internet a aceitação das mesmas ficará condicionada a consulta pelo mesmo sistema, em caso de impugnação pelos outros licitantes.
- 8.4. A falta de qualquer documento exigido no item "8" do presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, ressalvado a disposição do item 8.5, cujo direito é garantido pela Lei Federal nº 123/2006 de 14/12/2006 atualizada pela lei nº 147/2014 de 07/08/2014.
- 8.5. Em se tratando de **Micro Empresa (ME)** será concedido um prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis pelo mesmo período, após a abertura da licitação para apresentação de documento(s) vencido(s), relativos tão somente à regularidade fiscal (certidões, municipal, estadual, federal, FGTS, e trabalhista).

9. SESSÃO DO PREGÃO

Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

Nota 1: Os Itens foram distribuídos conforme artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014: "Exclusiva" – Lote/itens de contratação estão abertos para a participação EXCLUSIVA de "Microempresa – ME" ou "Empresa de Pequeno Porte – EPP", e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014.

Nota 2: Aplica-se a este Pregão o disposto no Art. 48 § 3o. Os benefícios referidos no *caput* deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL ou REGIONALMENTE, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

NOTA 3: LOCAL: Município de Manfrinópolis/PR.

REGIONALMENTE: Municípios do Sudoeste do Paraná Pertencentes à Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná (AMSOP).

MUNICÍPIOS: Ampare, Barracão, Bela Vista da Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, Honório Serpa, Itapejara do Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pato Branco, Pérola do Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel do Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge D'Oeste, Saudade do Iguaçu, Sulina, Verê e Vitorino.

NOTA 04: Para fins de aplicação do Art. 48 § 3o, a ordem de preferência será primeiro das empresas LOCAIS (Manfrinópolis/PR); não havendo empresas até o limite de 10% (dez por cento) do melhor



preço válido, sediadas no município de Manfrinópolis/PR, será dada a preferência às empresas sediadas nos Municípios do Sudoeste do Paraná pertencentes à Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná (AMSOP) até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

9.1 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- a) O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 01 – contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de Menor Preço **Por lote** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço;
- b) Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, além da vencedora, para que seus autores participem da segunda fase, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- c) Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas as ofertas para fornecimento do objeto definido nesse Edital, exclusivamente pelo critério de menor preço unitário.
- d) Aos proponentes classificados para a segunda fase, será dada oportunidade para novas propostas, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- e) Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções legais e determinadas neste edital.

9.2 DOS LANCES VERBAIS

- a) As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta comercial classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;
- b) Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação para oferecer proposta, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto 2014.
- c) O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.
- d) Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 01 (um) minuto, após o encerramento de lances a contar da convocação do pregoeiro, ocorrerá à preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.
- e) Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;
- f) O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.
- g) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
- h) Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;
- i) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;
- j) Casos não se realizem lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita e



o valor estimado para a contratação.

9.3 DO JULGAMENTO

- a) O critério de julgamento será o de Menor Preço **Por lote**, ofertado;
- b) Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- c) Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;
- d) Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;
- e) Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;
- f) Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame;
- g) Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço;
- h) Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes;
- i) Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, será encaminhado o presente processo para a autoridade competente para homologação e posterior contratação/aquisição.

10 IMPUGNAÇÃO E RECURSO ADMINISTRATIVO

10.1 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- a) Até três dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital.
- b) Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 horas.

10.2 DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias, nos termos do disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- 10.3 Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.
- 10.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 10.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.6 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax, correio eletrônico ou por correspondência com aviso de recebimento.



11 ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
- 11.2 Decididos os recursos por ventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

12 CONTRATO

- 12.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme Minuta do **Anexo VII**, e da proposta aceita.
- 12.2 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.
- 12.3 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.
- 12.4 O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de fax-símile ou correio eletrônico ou por correspondência com aviso de recebimento respectivo.
- 12.5 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

12.6 DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO e REAJUSTES

- 12.7 Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.
- 12.8 Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

13 DO PAGAMENTO

- 13.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em **Até 30 dias após emissão de nota fiscal**, com Recursos Próprios e ou oriundos de convênios.
- 13.2 Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.
- 13.3 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	140	02.001.04.122.0002.2002	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	280	03.001.04.122.0002.2004	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	350	03.002.04.122.0002.2005	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	840	05.002.08.243.0003.6012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	900	05.002.08.244.0003.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	940	05.003.08.241.0003.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	990	05.003.08.244.0003.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1000	05.003.08.244.0003.2015	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1090	05.003.08.244.0003.2016	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1110	05.004.08.243.0003.6017	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1300	06.001.10.301.0004.2021	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício



2022	1310	06.001.10.301.0004.2021	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1610	06.004.10.304.0004.2026	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1690	07.001.12.361.0005.2027	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1860	07.002.12.361.0005.2030	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1870	07.002.12.361.0005.2030	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1890	07.002.12.361.0005.2030	118	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1900	07.002.12.361.0005.2030	120	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2030	07.002.12.361.0005.2031	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2560	07.004.27.812.0007.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2700	08.001.26.782.0008.2044	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2790	08.002.26.782.0008.2045	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2890	08.003.26.782.0008.2046	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2940	09.001.20.606.0009.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3000	09.002.20.606.0009.2048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3130	09.004.17.605.0009.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3190	09.005.18.541.0010.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3240	09.006.18.541.0010.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3300	10.001.15.452.0011.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3440	10.002.15.452.0011.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3570	10.003.15.452.0011.2055	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

14 DAS PENALIDADES

14.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

Parágrafo primeiro - Advertência;

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação;

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos;

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 05 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze)



dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada;

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

Parágrafo Segundo - Multa: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. Nos casos de atrasos:

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.2. Nos casos de recusa ou inexecução;

1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem;

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada;

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução;

1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte;

1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado;

1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da



licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 05 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) PREFEITA(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se



formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos.

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

15 ANEXOS DO EDITAL

Integram este Edital, os seguintes anexos:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência;
- b) **Anexo II** - Carta de credenciamento;
- c) **Anexo III** – Modelo de declaração de cumprimento da habilitação;
- d) **Anexo IV** – Modelo da declaração de superveniência de fato impeditivo da qualificação;
- e) **Anexo V** – Declaração de não emprego de menores;
- f) **Anexo VI** – Termo de Renúncia;
- g) **Anexo VII** – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte Declaração;
- h) **Anexo VIII** – Declaração de ausência de servidor público no quadro social ou profissional.
- i) **Anexo IX** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS.
- j) **Anexo X** - Minuta de contrato.

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 Reserva-se ao Município, o direito de revogar, no todo ou em parte a presente licitação, visando o interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, bem como anular por ilegalidade o respectivo procedimento, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 49 e parágrafos da Lei nº. 8.666/93;
- 16.2 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 16.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.
- 16.4 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.
- 16.5 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 16.6 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.
- 16.7 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.
- 16.8 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.
- 16.9 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 16.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 16.11 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação do certame entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e



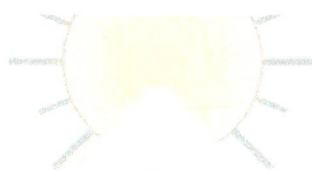
a segurança da contratação.

- 16.12 Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná.
- 16.13 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, através do e-mail licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br, fone/fax (46) 3562-1001, informando o número da licitação, em horário comercial.

Manfrinópolis, em 01/06/2022.

Iléna De Fatima Pegoraro Oliveira

Iléna De Fatima Pegoraro Oliveira
PREFEITA Municipal



LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente termo é **Contratação de empresa para fornecimento de filtros (filtros de lubrificantes, filtro de combustível e filtro de ar) para manutenção de veículos e maquinas pertencentes à frota municipal de Manfrinópolis** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento..

2. LEGISLAÇÃO

2.1. A contratação da(s) empresa(s) para o referido objeto obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal n.º 341/2006 de 11 de Janeiro de 2006; Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 com Alteração da Lei Complementar 147/2014 e demais legislação aplicável, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

3. MOTIVAÇÃO

3.1 O Município de Manfrinópolis - PR localiza-se na região sudoeste do Paraná, e na microrregião de Francisco Beltrão, a 539,29 km da Capital Curitiba. Possui um território de 215,965 km². Possui as seguintes coordenadas geográficas: Latitude Sul de 26° 08' 40" e Longitude Oeste de 53° 18' 39", estando a 650 metros em relação ao nível do mar. Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, a contagem da população em 2017 apontava aproximadamente 3.059,00 habitantes.

3.2 O presente termo de referência objetiva a **Contratação de empresa para fornecimento de filtros (filtros de lubrificantes, filtro de combustível e filtro de ar) para manutenção de veículos e maquinas pertencentes à frota municipal de Manfrinópolis.** conforme motivação abaixo elencada.

3.3 A Administração Pública tem a incumbência de prestar serviços de diversas naturezas distribuídos em seus diversos setores e secretarias para bem de atender a população do, tais serviços podem ser administrado de forma direta pelo município; por meio de uma empresa pública específica ou empresa de economia mista criada para desempenhar especificamente essa função. Podem ainda ser objeto de concessão ou terceirizados junto à iniciativa privada de forma global ou parcial, envolvendo um ou mais segmentos.

3.4 Sendo assim, a futura contratação e ou aquisição vem garantir a qualidade dos serviços prestados pela Administração Pública.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1 As propostas deverão atender aos requisitos mínimos descritos a seguir e a não observância destas condições implicará em desclassificação.

4.2 Os itens devem atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam.

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	5841	FILTRO DE AR TOYOTA COROLLA XEI – 2017/2018	4,00	UN	49,50	198,00
2	5842	FILTRO DE LUBRIFICANTE TOYOTA COROLLA XEI – 2017/2018	4,00	UN	42,27	169,08
3	5843	FILTRO DE COMBUSTIVEL TOYOTA COROLLA XEI – 2017/2018	4,00	UN	40,50	162,00
TOTAL						529,08
Lote: 2 - Lote 002						
Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo total



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

- CNPJ: 01.614.343/0001-09

030022

1	5881	FILTRO DE AR VW/GOL 1.0 GIV 2013/2014	3,00	UN	40,33	120,99
2	5882	FILTRO DE LUBRIFICANTE VW/GOL 1.0 GIV 2013/2014	3,00	UN	38,60	115,80
3	5883	FILTRO DE COMBUSTIVEL VW/GOL 1.0 GIV 2013/2014	3,00	UN	36,00	108,00
TOTAL						344,79

Lote: 3 - Lote 003

Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	5887	FILTRO DE AR SANDERO 1.0 - 14/15	3,00	UN	63,90	191,70
2	5888	FILTRO DE LUBRIFICANTE SANDERO 1.0 - 14/15	3,00	UN	39,30	117,90
3	5889	FILTRO DE COMBUSTIVEL SANDERO 1.0 - 14/15	3,00	UN	36,00	108,00
TOTAL						417,60

Lote: 4 - Lote 004

Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	5845	FILTRO DE AR CHEVROLET/MONTANA LS 2011/2012	3,00	UN	46,30	138,90
2	5846	FILTRO DE LUBRIFICANTE CHEVROLET/MONTANA LS 2011/2012	3,00	UN	39,27	117,81
3	5847	FILTRO DE COMBUSTIVEL CHEVROLET/MONTANA LS 2011/2012	3,00	UN	39,77	119,31
TOTAL						376,02

Lote: 5 - Lote 005

Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	5849	FILTRO DE AR FIAT/UNO MILLE ECONOMY 2011/2011	3,00	UN	38,50	115,50
2	5850	FILTRO DE LUBRIFICANTE FIAT/UNO MILLE ECONOMY 2011/2011	3,00	UN	38,17	114,51
3	5851	FILTRO DE COMBUSTIVEL FIAT/UNO MILLE ECONOMY 2011/2011	3,00	UN	38,73	116,19
TOTAL						346,20

Lote: 6 - Lote 006

Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	5985	FILTRO DE AR VW/GOL 1.6 2005/2006	3,00	UN	43,37	130,11
2	5986	FILTRO DE LUBRIFICANTE VW/GOL 1.6 2005/2006	3,00	UN	39,27	117,81
3	5987	FILTRO DE COMBUSTIVEL VW/GOL 1.6 2005/2006	3,00	UN	37,17	111,51
TOTAL						359,43

Lote: 7 - Lote 007

Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	5852	FILTRO DE AR VW GOL TL MCV 2017/2018	3,00	UN	45,90	137,70
2	5853	FILTRO DE LUBRIFICANTE VW GOL TL MCV	3,00	UN	39,27	117,81



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09 000023

		2017/2018				
3	5854	FILTRO DE COMBUSTIV VW GOL TL MCV 2017/2018	3,00	UN	38,47	115,41
TOTAL						370,92
Lote: 8 - Lote 008						
Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	5867	FILTRO DE AR CHEVROLET S10 2010/2010	3,00	UN	87,50	262,50
2	5868	FILTRO DE LUBRIFICANTE CHEVROLET S10 2010/2010	3,00	UN	98,90	296,70
3	5869	FILTRO DE COMBUSTIVEL CHEVROLET S10 2010/2010	3,00	UN	147,00	441,00
TOTAL						1.000,20
Lote: 9 - Lote 009						
Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	6039	FILTRO DE AR 1 ° MINI CARREGADEIRA SX60 SÉRIE 1712188 2018/2018	3,00	UN	133,27	399,81
2	6040	FILTRO DE AR 2° MINI CARREGADEIRA SX60 SÉRIE 1712188 2018/2018	3,00	UN	81,23	243,69
3	6041	FILTRO LUBRIFICANTE MINI CARREGADEIRA SX60 SÉRIE 1712188 2018/2018	3,00	UN	102,33	306,99
4	6042	FILTRO DE COMBUSTIVEL 1° MINI CARREGADEIRA SX60 SÉRIE 1712188 2018/2018	3,00	UN	103,50	310,50
5	6043	FILTRO HIDRAULICO MINI CARREGADEIRA SX60 SÉRIE 1712188 2018/2018	3,00	UN	399,27	1.197,81
TOTAL						2.458,80
Lote: 10 - Lote 010						
Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	6044	FILTRO DE AR 1 ° RETROESCAVADEIRA JCB 3CX 2020/2020	6,00	UN	378,17	2.269,02
2	6045	FILTRO DE AR 2° RETROESCAVADEIRA JCB 3CX 2020/2020	6,00	UN	301,90	1.811,40
3	6046	FILTRO LUBRIFICANTE RETROESCAVADEIRA JCB 3CX 2020/2020	6,00	UN	145,90	875,40
4	6047	FILTRO DE COMBUSTIVEL 1° RETROESCAVADEIRA JCB 3CX 2020/2020	6,00	UN	323,20	1.939,20
5	6048	FILTRO DE COMBUSTIVEL 2° RETROESCAVADEIRA JCB 3CX 2020/2020	6,00	UN	383,30	2.299,80
6	6049	FILTRO DE HIDRAULICO RETROESCAVADEIRA JCB 3CX 2020/2020	6,00	UN	575,60	3.453,60
7	6050	FILTRO DE TRANSMISSAO RETROESCAVADEIRA JCB 3CX 2020/2020	6,00	UN	623,17	3.739,02
TOTAL						16.387,44
Lote: 11 - Lote 011						
Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo total



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

000024

1	5980	FILTRO DE AR 1º TRATOR DE PNEUS NEW HOLLAND TL 85, MOTOR B1N45583, SERIE 38ECR405456 - 2010/2010	4,00	UN	126,17	504,68
2	5981	FILTRO DE AR 2º TRATOR DE PNEUS NEW HOLLAND TL 85, MOTOR B1N45583, SERIE 38ECR405456 - 2010/2010	4,00	UN	81,97	327,88
3	5982	FILTRO LUBRIFICANTE TRATOR DE PNEUS NEW HOLLAND TL 85, MOTOR B1N45583, SERIE 38ECR405456 - 2010/2010	4,00	UN	106,73	426,92
4	5983	FILTRO DE COMBUSTIVEL TRATOR DE PNEUS NEW HOLLAND TL 85, MOTOR B1N45583, SERIE 38ECR405456 - 2010/2010	4,00	UN	80,97	323,88
5	5984	FILTRO HIDRAULICO TRATOR DE PNEUS NEW HOLLAND TL 85, MOTOR B1N45583, SERIE 38ECR405456 - 2010/2010	4,00	UN	326,27	1.305,08

TOTAL 2.888,44

Lote: 12 - Lote 012

Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	5914	FILTRO DE AR 1º MICRO ÔNIBUS MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO 2013/2013	6,00	UN	148,67	892,02
2	5915	FILTRO DE AR 2º MICRO ÔNIBUS MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO 2013/2013	6,00	UN	81,07	486,42
3	5916	FILTRO LUBRIFICANTE MICRO ÔNIBUS MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO 2013/2013	6,00	UN	108,10	648,60
4	5917	FILTRO DE COMBUSTIVEL 1º MICRO ÔNIBUS MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO 2013/2013	6,00	UN	143,43	860,58
5	5918	FILTRO DE COMBUSTIVEL 2º MICRO ÔNIBUS MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO 2013/2013	6,00	UN	146,77	880,62

TOTAL 3.768,24

Lote: 13 - Lote 013

Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	5919	FILTRO DE AR 1º VW/15.190 EOD E.HD OREÔNIBUS 2013/2013	6,00	UN	160,73	964,38
2	5920	FILTRO DE AR 2º VW/15.190 EOD E.HD OREÔNIBUS 2013/2013	6,00	UN	91,17	547,02
3	5921	FILTRO LUBRIFICANTE VW/15.190 EOD E.HD OREÔNIBUS 2013/2013	6,00	UN	104,83	628,98
4	5922	FILTRO DE COMBUSTIVEL 1º VW/15.190 EOD E.HD OREÔNIBUS 2013/2013	6,00	UN	118,10	708,60
5	5923	FILTRO DE COMBUSTIVEL 2º VW/15.190 EOD E.HD OREÔNIBUS 2013/2013	6,00	UN	181,17	1.087,02

TOTAL 3.936,00

Lote: 14 - Lote 014

Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	5927	FILTRO DE AR 1º MICRO ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70 C16 2009/2009	3,00	UN	145,43	436,29
2	5928	FILTRO DE AR 2º MICRO ÔNIBUS IVECO CITY	3,00	UN	101,07	303,21



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

030025

		CLASS 70 C16 2009/2009				
3	5929	FILTRO LUBRIFICANTE MICRO ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70 C16 2009/2009	3,00	UN	110,43	331,29
4	5930	FILTRO DE COMBUSTIVEL1º MICRO ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70 C16 2009/2009	3,00	UN	116,07	348,21
5	5931	FILTRO DE COMBUSTIVEL2º MICRO ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70 C16 2009/2009	3,00	UN	134,10	402,30
TOTAL						1.821,30
Lote: 15 - Lote 015						
Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	5932	FILTRO DE AR 1º MICRO ÔNIBUS VW/MASCA GRANMINI O 2010/2010	6,00	UN	153,17	919,02
2	5933	FILTRO DE AR 2º MICRO ONIBUS VW / GRANMINI 10/10	6,00	UN	103,73	622,38
3	5934	FILTRO LUBRIFICANTE MICRO ÔNIBUS VW/MASCA GRANMINI O 2010/2010	6,00	UN	106,43	638,58
4	5935	FILTRO DE COMBUSTIVEL 1º MICRO ÔNIBUS VW/MASCA GRANMINI O 2010/2010	6,00	UN	136,43	818,58
5	5936	FILTRO DE COMBUSTIVEL 2º MICRO ÔNIBUS VW/MASCA GRANMINI O 2010/2010	6,00	UN	166,30	997,80
TOTAL						3.996,36
Lote: 16 - Lote 016						
Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	5937	FILTRO DE AR 1º MICRO ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE A6 ON 2004/2004	3,00	UN	157,17	471,51
2	5938	FILTRO DE AR 2º MICRO ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE A6 ON 2004/2004	3,00	UN	101,07	303,21
3	5939	FILTRO LUBRIFICANTE MICRO ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE A6 ON 2004/2004	3,00	UN	106,50	319,50
4	5940	FILTRO DE COMBUSTIVEL 1º MICRO ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE A6 ON 2004/2004	3,00	UN	137,77	413,31
5	5941	FILTRO DE COMBUSTIVEL 2º MICRO ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE A6 ON 2004/2004	3,00	UN	165,50	496,50
TOTAL						2.004,03
Lote: 17 - Lote 017						
Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	5861	FILTRO DE AR KOMBI VOLKS 2012/2012	3,00	UN	78,50	235,50
2	5862	FILTRO DE LUBRIFICANTE KOMBI VOLKS 2012/2012	3,00	UN	39,33	117,99
3	5963	FILTRO DE COMBUSTIVEL 1º MERCEDES-BENZ ATRON 2729 K 6X4 2014/2014	3,00	UN	39,73	119,19
TOTAL						472,68
Lote: 18 - Lote 018						
Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo total



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

030026

1	5942	FILTRO DE LUBRIFICANTE MICRO ONIBUS ORE 1 COM PLATAFORMA 2016/2017	3,00	UN	157,17	471,51
2	5943	FILTRO DE AR 2º MICRO ONIBUS ORE 1 COM PLATAFORMA 2016/2017	3,00	UN	102,07	306,21
3	5944	FILTRO LUBRIFICANTE MICRO ONIBUS ORE 1 COM PLATAFORMA 2016/2017	3,00	UN	104,83	314,49
4	5945	FILTRO DE COMBUSTIVEL 1º MICRO ONIBUS ORE 1 COM PLATAFORMA 2016/2017	3,00	UN	121,43	364,29
5	5946	FILTRO DE COMBUSTIVEL 2º MICRO ONIBUS ORE 1 COM PLATAFORMA 2016/2017	3,00	UN	146,20	438,60
TOTAL						1.895,10
Lote: 19 - Lote 019						
Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	5864	FILTRO DE AR VW SAVEIRO TL MBVS 2017/2018	3,00	UN	51,23	153,69
2	5865	FILTRO DE LUBRIFICANTE VW SAVEIRO TL MBVS 2017/2018	3,00	UN	39,27	117,81
3	5866	FILTRO DE COMBUSTIVEL VW SAVEIRO TL MBVS 2017/2018	3,00	UN	36,17	108,51
TOTAL						380,01
Lote: 20 - Lote 020						
Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	5870	FILTRO DE AR RENAULT/MASTER EUR STDL3 2014/2015	6,00	UN	116,23	697,38
2	5871	FILTRO DE LUBRIFICANTE RENAULT/MASTER EUR STDL3 2014/2015	6,00	UN	98,67	592,02
3	5872	FILTRO DE COMBUSTIVEL RENAULT/MASTER EUR STDL3 2014/2015	6,00	UN	65,73	394,38
TOTAL						1.683,78
Lote: 21 - Lote 021						
Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	5874	FILTRO DE AR CHEVROLET CLASSIC LS 2012/2013	9,00	UN	41,33	371,97
2	5875	FILTRO DE LUBRIFICANTE CHEVROLET CLASSIC LS 2012/2013	9,00	UN	44,03	396,27
3	5876	FILTRO DE COMBUSTIVEL CHEVROLET CLASSIC LS 2012/2013	9,00	UN	37,17	334,53
TOTAL						1.102,77
Lote: 22 - Lote 022						
Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	5884	FILTRO DE AR VW/GOL 1.0 GIV 2011/2012	3,00	UN	41,50	124,50
2	5885	FILTRO DE LUBRIFICANTE VW/GOL 1.0 GIV 2011/2012	3,00	UN	39,33	117,99
3	5886	FILTRO DE COMBUSTIVEL VW/GOL 1.0 GIV 2011/2012	3,00	UN	36,07	108,21



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

030027

TOTAL							350,70
Lote: 23 - Lote 023							
Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo total	
1	5993	FILTRO DE AR KOMBI VOLKS 2009/2010	3,00	UN	63,77	191,31	
2	5994	FILTRO DE LUBRIFICANTE KOMBI VOLKS 2009/2010	3,00	UN	39,37	118,11	
3	5995	FILTRO DE COMBUSTIVEL KOMBI VOLKS 2009/2010	3,00	UN	38,50	115,50	
TOTAL							424,92
Lote: 24 - Lote 024							
Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo total	
1	5924	FILTRO DE AR 1º MICRO ONIBUS MARCOPOLO VOLARE W9 ON 2016/2017	3,00	UN	157,17	471,51	
2	5925	FILTRO DE AR 2º MICRO ONIBUS MARCOPOLO VOLARE W9 ON 2016/2017	3,00	UN	105,73	317,19	
3	5926	FILTRO LUBRIFICANTE MICRO ONIBUS MARCOPOLO VOLARE W9 ON 2016/2017	3,00	UN	106,17	318,51	
4	6004	FILTRO DE COMBUSTIVEL 1º MICRO ONIBUS MARCOPOLO VOLARE W9 ON 2016/2017	3,00	UN	137,77	413,31	
5	6005	FILTRO DE COMBUSTIVEL 2º MICRO ONIBUS MARCOPOLO VOLARE W9 ON 2016/2017	3,00	UN	167,50	502,50	
TOTAL							2.023,02
Lote: 25 - Lote 025							
Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo total	
1	5952	FILTRO DE AR CAMIONETA FORD F1000 TURBO 1994/1995	3,00	UN	122,33	366,99	
2	5953	FILTRO DE LUBRIFICANTE CAMIONETA FORD F1000 TURBO 1994/1995	3,00	UN	72,33	216,99	
3	5954	FILTRO DE COMBUSTIVEL CAMIONETA FORD F1000 TURBO 1994/1995	3,00	UN	75,80	227,40	
TOTAL							811,38
Lote: 26 - Lote 026							
Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo total	
1	5955	FILTRO DE AR 1º FORD/CARGO 1319 2012/2013	3,00	UN	182,50	547,50	
2	5956	FILTRO DE AR 2º FORD/CARGO 1319 2012/2013	3,00	UN	103,10	309,30	
3	5957	FILTRO LUBRIFICANTE FORD/CARGO 1319 2012/2013	3,00	UN	117,50	352,50	
4	5958	FILTRO DE COMBUSTIVEL 1º FORD/CARGO 1319 2012/2013	3,00	UN	106,50	319,50	
5	5959	FILTRO DE COMBUSTIVEL 2º FORD/CARGO 1319 2012/2013	3,00	UN	127,67	383,01	
TOTAL							1.911,81
Lote: 27 - Lote 027							
Item	Código do	Nome do produto/serviço	Qtd	Unid	Preço	Preço	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

000028

	produto			máximo	máximo total
1	5960	FILTRO DE AR 1º MERCEDES-BENZ ATRON 2729 K 6X4 2014/2014	3,00	UN 237,13	711,39
2	5961	FILTRO DE AR 2º MERCEDES-BENZ ATRON 2729 K 6X4 2014/2014	3,00	UN 123,87	371,61
3	5962	FILTRO LUBRIFICANTE MERCEDES-BENZ ATRON 2729 K 6X4 2014/2014	3,00	UN 81,63	244,89
4	5963	FILTRO DE COMBUSTIVEL 1º MERCEDES-BENZ ATRON 2729 K 6X4 2014/2014	3,00	UN 106,50	319,50
5	5964	FILTRO DE COMBUSTIVEL 2º MERCEDES-BENZ ATRON 2729 K 6X4 2014/2014	3,00	UN 137,83	413,49

TOTAL 2.060,88

Lote: 28 - Lote 028

Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	5997	FILTRO DE AR 1º MOTONIVELADORA 120H 2011/2011	3,00	UN	383,30	1.149,90
2	5998	FILTRO DE AR 2º MOTONIVELADORA 120H 2011/2011	3,00	UN	244,57	733,71
3	5999	FILTRO LUBRIFICANTE MOTONIVELADORA 120H 2011/2011	3,00	UN	136,10	408,30
4	6000	FILTRO DE COMBUSTIVEL 1º MOTONIVELADORA 120H 2011/2011	3,00	UN	259,80	779,40
5	6001	FILTRO DE COMBUSTIVEL 2º MOTONIVELADORA 120H 2011/2011	3,00	UN	379,17	1.137,51
6	6002	FILTRO DE HIDRAULICO MOTONIVELADORA 120H 2011/2011	3,00	UN	611,87	1.835,61
7	6003	FILTRO DE TRANSMISSAO MOTONIVELADORA 120H 2011/2011	3,00	UN	630,50	1.891,50

TOTAL 7.935,93

Lote: 29 - Lote 029

Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	6018	FILTRO DE AR 1º MOTONIVELADORA 120K 2013/2013	3,00	UN	380,33	1.140,99
2	6019	FILTRO DE AR 2º MOTONIVELADORA 120K 2013/2013	3,00	UN	244,23	732,69
3	6020	FILTRO LUBRIFICANTE MOTONIVELADORA 120K 2013/2013	3,00	UN	135,87	407,61
4	6021	FILTRO DE COMBUSTIVEL 1º MOTONIVELADORA 120K 2013/2013	3,00	UN	269,80	809,40
5	6022	FILTRO DE COMBUSTIVEL 2º MOTONIVELADORA 120K 2013/2013	3,00	UN	384,50	1.153,50
6	6023	FILTRO DE HIDRAULICO MOTONIVELADORA 120K 2013/2013	3,00	UN	616,57	1.849,71
7	6024	FILTRO DE TRANSMISSAO MOTONIVELADORA 120K 2013/2013	3,00	UN	628,50	1.885,50

TOTAL 7.979,40

Lote: 30 - Lote 030



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

- CNPJ: 01.614.343/0001-09

030029

Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	6025	FILTRO DE AR 1º PÁ CARREGADEIRA KOMATSU W200 2013/2013	3,00	UN	309,73	929,19
2	6026	FILTRO DE AR 2º PÁ CARREGADEIRA KOMATSU W200 2013/2013	3,00	UN	236,83	710,49
3	6027	FILTRO LUBRIFICANTE PÁ CARREGADEIRA KOMATSU W200 2013/2013	3,00	UN	154,20	462,60
4	6028	FILTRO DE COMBUSTIVEL 1º PÁ CARREGADEIRA KOMATSU W200 2013/2013	3,00	UN	306,17	918,51
5	6029	FILTRO DE COMBUSTIVEL 2º PÁ CARREGADEIRA KOMATSU W200 2013/2013	3,00	UN	281,83	845,49
6	6030	FILTRO DE HIDRAULICO PÁ CARREGADEIRA KOMATSU W200 2013/2013	3,00	UN	545,80	1.637,40
7	6031	FILTRO DE HIDRAULICO PÁ CARREGADEIRA KOMATSU W200 2013/2013	3,00	UN	535,87	1.607,61
TOTAL						7.111,29

Lote: 31 - Lote 031

Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	5895	FILTRO DE AR FORD/CARGO 1317 E(304103) CAÇAMBA 2008/2008	3,00	UN	185,83	557,49
2	5896	FILTRO LUBRIFICANTE FORD/CARGO 1317 E(304103) CAÇAMBA 2008/2008	3,00	UN	107,07	321,21
3	5897	FILTRO DE COMBUSTIVEL 1º FORD/CARGO 1317 E(304103) CAÇAMBA 2008/2008	3,00	UN	118,50	355,50
4	5898	FILTRO DE COMBUSTIVEL 2º FORD/CARGO 1317 E(304103) CAÇAMBA 2008/2008	3,00	UN	105,40	316,20
TOTAL						1.550,40

Lote: 32 - Lote 032

Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	6032	FILTRO DE AR 1º ROLO COMPACTADOR JCB MQ2288086 2016/2017	3,00	UN	382,50	1.147,50
2	6033	FILTRO DE AR 2º ROLO COMPACTADOR JCB MQ2288086 2016/2017	3,00	UN	315,57	946,71
3	6034	FILTRO LUBRIFICANTE ROLO COMPACTADOR JCB MQ2288086 2016/2017	3,00	UN	145,90	437,70
4	6035	FILTRO DE COMBUSTIVEL 1º ROLO COMPACTADOR JCB MQ2288086 2016/2017	3,00	UN	326,97	980,91
5	6036	FILTRO DE COMBUSTIVEL 2º ROLO COMPACTADOR JCB MQ2288086 2016/2017	3,00	UN	379,30	1.137,90
6	6037	FILTRO DE HIDRAULICO ROLO COMPACTADOR JCB MQ2288086 2016/2017	3,00	UN	580,63	1.741,89
7	6038	FILTRO DE TRANSMISSAO ROLO COMPACTADOR JCB MQ2288086 2016/2017	3,00	UN	628,57	1.885,71
TOTAL						8.278,32

Lote: 33 - Lote 033

Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo
------	-------------------	-------------------------	-----	------	--------------	--------------



						total
1	5970	FILTRO DE AR 1° Mercedes Benz L1620 1997/1997	3,00	UN	156,17	468,51
2	5971	FILTRO DE AR 2° Mercedes Benz L1620 1997/1997	3,00	UN	102,40	307,20
3	5972	FILTRO LUBRIFICANTE Mercedes Benz L1620 1997/1997	3,00	UN	106,17	318,51
4	5973	FILTRO DE COMBUSTIVEL 1° Mercedes Benz L1620 1997/1997	3,00	UN	114,50	343,50
5	5974	FILTRO DE COMBUSTIVEL 2° M Mercedes Benz L1620 1997/1997	3,00	UN	129,83	389,49
TOTAL						1.827,21

Lote: 34 - Lote 034

Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	7205	FILTRO DE AR 2° ESCAVADEIRA HIDRAULICA MQ2397607 – 2018/2018	3,00	UN	224,43	673,29
2	7206	FILTRO LUBRIFICANTE ESCAVADEIRA HIDRAULICA MQ2397607 – 2018/2018	3,00	UN	147,17	441,51
3	7207	FILTRO DE COMBUSTIVEL 1° ESCAVADEIRA HIDRAULICA MQ2397607 – 2018/2018	3,00	UN	315,17	945,51
4	7208	FILTRO DE COMBUSTIVEL 2° ESCAVADEIRA HIDRAULICA MQ2397607 – 2018/2018	3,00	UN	352,07	1.056,21
5	7209	FILTRO DE HIDRAULICO ESCAVADEIRA HIDRAULICA MQ2397607 – 2018/2018	3,00	UN	589,73	1.769,19
6	7210	FILTRO DE TRANSMISSAO ESCAVADEIRA HIDRAULICA MQ2397607 – 2018/2018	3,00	UN	666,17	1.998,51
7	7413	FILTRO DE AR 1° ESCAVADEIRA HIDRAULICA MQ2397607 – 2018/2018	3,00	UN	383,17	1.149,51
TOTAL						8.033,73

Lote: 35 - Lote 035

Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	5899	FILTRO DE AR 1° CAMINHÃO CAÇAMBA VW/26.280 CRM 6X4 2018/2018	3,00	UN	199,17	597,51
2	5900	FILTRO DE AR 2° CAMINHÃO CAÇAMBA VW/26.280 CRM 6X4 2018/2018	3,00	UN	111,83	335,49
3	5901	FILTRO LUBRIFICANTE CAMINHÃO CAÇAMBA VW/26.280 CRM 6X4 2018/2018	3,00	UN	112,90	338,70
4	5902	FILTRO DE COMBUSTIVEL 1° CAMINHÃO CAÇAMBA VW/26.280 CRM 6X4 2018/2018	3,00	UN	98,67	296,01
5	5903	FILTRO DE COMBUSTIVEL 2° CAMINHÃO CAÇAMBA VW/26.280 CRM 6X4 2018/2018	3,00	UN	135,50	406,50
TOTAL						1.974,21

Lote: 36 - Lote 036

Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	5904	FILTRO DE AR 1° PÁ CARREGADEIRA KOMATSU WA200-6 SÉRIE B20706 2018/2018	3,00	UN	345,83	1.037,49



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

- CNPJ: 01.614.343/0001-09 000031

2	5905	FILTRO DE AR 2º PÁ CARREGADEIRA KOMATSU WA200-6 SÉRIE B20706 2018/2018	3,00	UN	240,33	720,99
3	5906	FILTRO LUBRIFICANTE PÁ CARREGADEIRA KOMATSU WA200-6 SÉRIE B20706 2018 /2018	3,00	UN	146,07	438,21
4	5907	FILTRO DE COMBUSTIVEL 1º PÁ CARREGADEIRA KOMATSU WA200-6 SÉRIE B20706 2018/2018	3,00	UN	326,57	979,71
5	5908	FILTRO DE COMBUSTIVEL 2º PÁ CARREGADEIRA KOMATSU WA200-6 SÉRIE B20706 2018/2018	3,00	UN	307,93	923,79
6	5909	FILTRO DE HIDRAULICO CARREGADEIRA KOMATSU WA200-6 2018/2018	3,00	UN	552,47	1.657,41
7	5910	FILTRO DE TRANSMISSAO PÁ CARREGADEIRA KOMATSU WA200-6 SÉRIE B20706 2018/2018	3,00	UN	435,17	1.305,51
TOTAL						7.063,11

Lote: 37 - Lote 037

Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	5990	FILTRO DE AR WV GOL 1.0 GIV 2012/2012	3,00	UN	41,50	124,50
2	5991	FILTRO DE LUBRIFICANTE WV GOL 1.0 GIV 2012/2012	3,00	UN	39,27	117,81
3	5992	FILTRO LUBRIFICANTE PA CARREGADEIRA 12B	3,00	UN	35,73	107,19
TOTAL						349,50

Lote: 38 - Lote 038

Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	6011	FILTRO DE AR 1º RETROESCAVADEIRA JCB - 3C - 2013/2013	3,00	UN	381,83	1.145,49
2	6012	FILTRO DE AR 2º RETROESCAVADEIRA JCB - 3C - 2013/2013	3,00	UN	306,33	918,99
3	6013	FILTRO LUBRIFICANTE RETROESCAVADEIRA JCB - 3C - 2013/2013	3,00	UN	145,90	437,70
4	6014	FILTRO DE COMBUSTIVEL 1º RETROESCAVADEIRA JCB - 3C - 2013/2013	3,00	UN	327,97	983,91
5	6015	FILTRO DE COMBUSTIVEL 2º RETROESCAVADEIRA JCB - 3C - 2013/2013	3,00	UN	378,20	1.134,60
6	6016	FILTRO DE HIDRAULICO RETROESCAVADEIRA JCB - 3C - 2013/2013	3,00	UN	512,00	1.536,00
7	6017	FILTRO DE TRANSMISSAO RETROESCAVADEIRA JCB - 3C - 2013/2013	3,00	UN	425,47	1.276,41
TOTAL						7.433,10

Lote: 39 - Lote 039

Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	6006	FILTRO DE AR RENAULT/MASTER AMBULANCIA 2012/2013	3,00	UN	110,40	331,20
2	6007	FILTRO DE LUBRIFICANTE RENAULT/MASTER AMBULANCIA 2012/2013	3,00	UN	101,90	305,70
3	6008	FILTRO DE COMBUSTIVEL RENAULT/MASTER AMBULANCIA 2012/2013	3,00	UN	82,67	248,01



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

- CNPJ: 01.614.343/0001-09

030032

TOTAL							884,91
Lote: 40 - Lote 040							
Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo total	
1	5877	FILTRO DE AR SPIN 1.8L MT VLTZ- 2015/2016	3,00	UN	52,67	158,01	
2	5878	FILTRO DE LUBRIFICANTE SPIN 1.8L MT VLTZ- 2015/2016	3,00	UN	39,27	117,81	
3	5879	FILTRO DE COMBUSTIVEL SPIN 1.8L MT VLTZ- 2015/2016	3,00	UN	39,83	119,49	
TOTAL							395,31
Lote: 41 - Lote 041							
Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo total	
1	5891	FILTRO DE AR RENAULT/DUSTER OROCH 1.6 EXPRESSION 2017/2017	3,00	UN	65,30	195,90	
2	5892	FILTRO DE LUBRIFICANTE RENAULT/DUSTER OROCH 1.6 EXPRESSION 2017/2017	3,00	UN	44,00	132,00	
3	5893	FILTRO DE COMBUSTIVEL RENAULT/DUSTER OROCH 1.6 EXPRESSION 2017/2017	3,00	UN	35,10	105,30	
TOTAL							433,20
Lote: 42 - Lote 042							
Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo total	
1	5858	FILTRO DE AR RENAUT/LOGAN 1.6 EXPRESSION 2017/2017	6,00	UN	60,73	364,38	
2	5859	FILTRO DE LUBRIFICANTE RENAUT/LOGAN 1.6 EXPRESSION 2017/2017	6,00	UN	44,37	266,22	
3	5860	FILTRO DE COMBUSTIVEL RENAUT/LOGAN 1.6 EXPRESSION 2017/2017	6,00	UN	37,17	223,02	
TOTAL							853,62
Lote: 43 - Lote 043							
Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo total	
1	5911	FILTRO DE AR VAN SPRINTER MERCEDES BENZ 515 CDI 2018/2018	5,00	UN	145,80	729,00	
2	5912	FILTRO DE LUBRIFICANTE VAN SPRINTER MERCEDES BENZ 515 CDI 2018/2018	5,00	UN	103,23	516,15	
3	5913	FILTRO DE COMBUSTIVEL VAN SPRINTER MERCEDES BENZ 515 CDI 2018/2018	5,00	UN	380,67	1.903,35	
TOTAL							3.148,50
Lote: 44 - Lote 044							
Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo total	
1	5947	FILTRO DE AR MMC/L200 TRITON SPT GL 2018/2019	3,00	UN	109,13	327,39	
2	5948	FILTRO DE LUBRIFICANTE MMC/L200 TRITON SPT GL 2018/2019	3,00	UN	101,33	303,99	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

- CNPJ: 01.614.343/0001-09

000033

3	5949	FILTRO DE COMBUSTIVEL MMC/L200 TRITON SPT GL 2018/2019	3,00	UN	83,17	249,51
TOTAL						880,89
Lote: 45 - Lote 045						
Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	5965	FILTRO DE AR CHEV/ONIX PLUS 10TAT PR2 2020/2020	3,00	UN	62,40	187,20
2	5966	FILTRO DE LUBRIFICANTE CHEV/ONIX PLUS 10TAT PR2 2020/2020	3,00	UN	39,33	117,99
3	5967	FILTRO DE COMBUSTIVEL CHEV/ONIX PLUS 10TAT PR2 2020/2020	3,00	UN	35,17	105,51
TOTAL						410,70
Lote: 46 - Lote 046						
Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	7175	FILTRO DE AR VW/GOL 1.0L MC4 2020/2021	3,00	UN	41,67	125,01
2	7176	FILTRO DE LUBRIFICANTE VW/GOL 1.0L MC4 2020/2021	3,00	UN	37,60	112,80
3	7177	FILTRO DE COMBUSTIVEL VW/GOL 1.0L MC4 2020/2021	3,00	UN	37,17	111,51
TOTAL						349,32
Lote: 47 - Lote 047						
Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	6053	FILTRO DE AR VW/GOL 1.0L MC4 2021/2022	3,00	UN	41,67	125,01
2	6054	FILTRO DE LUBRIFICANTE VW/GOL 1.0L MC4 2021/2022	3,00	UN	38,00	114,00
3	6055	FILTRO DE COMBUSTIVEL VW/GOL 1.0L MC4 2021/2022	3,00	UN	35,43	106,29
TOTAL						345,30
Lote: 48 - Lote 048						
Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	7179	FILTRO DE AR CHEVROLET ONIX 10MT JOY 2016/2017	3,00	UN	61,13	183,39
2	7180	FILTRO DE LUBRIFICANTE CHEVROLET ONIX 10MT JOY 2016/2017	3,00	UN	38,67	116,01
3	7181	FILTRO DE COMBUSTIVEL CHEVROLET ONIX 10MT JOY 2016/2017	3,00	UN	35,47	106,41
TOTAL						405,81
Lote: 49 - Lote 049						
Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	7184	FILTRO DE AR FORD KA SEDAN 2019/2020	3,00	UN	61,23	183,69
2	7185	FILTRO DE LUBRIFICANTE FORD KA SEDAN 2019/2020	3,00	UN	36,70	110,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

- CNPJ: 01.614.343/0001-09

030034

3	7186	FILTRO DE COMBUSTIVEL FORD KA SEDAN 2019/2020	3,00	UN	35,10	105,30
TOTAL						399,09
Lote: 50 - Lote 050						
Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	7188	FILTRO DE AR VAN SPRINTER MERCEDES BENZ 2019/2019	3,00	UN	144,13	432,39
2	7189	FILTRO DE LUBRIFICANTE VAN SPRINTER MERCEDES BENZ 2019/2019	3,00	UN	98,33	294,99
3	7190	FILTRO DE COMBUSTIVEL VAN SPRINTER MERCEDES BENZ 2019/2019	3,00	UN	380,23	1.140,69
TOTAL						1.868,07
Lote: 51 - Lote 051						
Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	7212	FILTRO DE AR 1º MICRO ÔNIBUS VOLARE VL9 EXECUTIVO - EURO V - 2020 /2020	3,00	UN	198,50	595,50
2	7213	FILTRO DE AR 2º MICRO ÔNIBUS VOLARE VL9 EXECUTIVO - EURO V - 2020 /2020	3,00	UN	103,77	311,31
3	7214	FILTRO LUBRIFICANTE MICRO ÔNIBUS VOLARE VL9 EXECUTIVO - EURO V - 2020 /2020	3,00	UN	125,53	376,59
4	7215	FILTRO DE COMBUSTIVEL 1º MICRO ÔNIBUS VOLARE VL9 EXECUTIVO - EURO V 2020/2020	3,00	UN	282,50	847,50
5	7216	FILTRO DE COMBUSTIVEL 2º MICRO ÔNIBUS VOLARE VL9 EXECUTIVO - EURO V 2020/2020	3,00	UN	201,00	603,00
TOTAL						2.733,90
Lote: 52 - Lote 052						
Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	7192	FILTRO DE AR TOYOTA BANDEIRANTE BJ55LP 2BL 1995/1995	3,00	UN	91,67	275,01
2	7193	FILTRO DE LUBRIFICANTE TOYOTA BANDEIRANTE BJ55LP 2BL 1995/1995	3,00	UN	100,23	300,69
3	7194	FILTRO DE COMBUSTIVEL TOYOTA BANDEIRANTE BJ55LP 2BL 1995/1995	3,00	UN	77,63	232,89
TOTAL						808,59
Lote: 53 - Lote 053						
Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	5855	FILTRO DE AR FIAT SIENA 2009/2010	3,00	UN	41,63	124,89
2	5856	FILTRO DE LUBRIFICANTE FIAT SIENA 2009/2010	3,00	UN	36,93	110,79
3	5857	FILTRO DE COMBUSTIVEL FIAT SIENA 2009/2010	3,00	UN	35,50	106,50
TOTAL						342,18
Lote: 54 - Lote 054						
Item	Código do	Nome do produto/serviço	Qtd	Unid	Preço	Preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

- CNPJ: 01.614.343/0001-09 000035

	produto			máximo	máximo total	
1	7195	FILTRO DE AR 1º CAMINHÃO COLETOR IVECO DAYLI 70C17 2017/2018	3,00	UN	172,97	518,91
2	7196	FILTRO DE AR 2º CAMINHÃO COLETOR IVECO DAYLI 70C17 2017/2018	3,00	UN	109,83	329,49
3	7197	FILTRO LUBRIFICANTE CAMINHÃO COLETOR IVECO DAYLI 70C17 2017/2018	3,00	UN	128,77	386,31
4	7198	FILTRO DE COMBUSTIVEL 1º CAMINHÃO COLETOR IVECO DAYLI 70C17 2017/2018	3,00	UN	124,80	374,40
5	7199	FILTRO DE COMBUSTIVEL 2º CAMINHÃO COLETOR IVECO DAYLI 70C17 2017/2018	3,00	UN	141,40	424,20

TOTAL 2.033,31

Lote: 55 - Lote 055

Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	7200	FILTRO DE AR RENAULT/MASTER RONTAN 2004/2004	3,00	UN	110,10	330,30
2	7201	FILTRO DE LUBRIFICANTE RENAULT/MASTER RONTAN 2004/2004	3,00	UN	103,23	309,69
3	7202	FILTRO DE COMBUSTIVEL RENAULT/MASTER RONTAN 2004/2004	3,00	UN	81,57	244,71

TOTAL 884,70

Lote: 56 - Lote 056

Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	7401	FILTRO LUBRIFICANTE RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR – 2018/2019	3,00	UN	326,57	979,71
2	7402	FILTRO DE COMBUSTIVEL 1º RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR – 2018/2019	3,00	UN	301,57	904,71
3	7403	FILTRO DE COMBUSTIVEL 2º RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR 2018/2019	3,00	UN	276,97	830,91
4	7404	FILTRO DE HIDRAULICO RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR – 2018/2019	3,00	UN	543,60	1.630,80
5	7405	FILTRO DE TRANSMISSAO RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR – 2018/2019	3,00	UN	626,43	1.879,29

TOTAL 6.225,42**4.3** A empresa proponente deverá junto com sua proposta de preços apresentar:

- Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

5. DA ENTREGA

5.1 **O prazo para a entrega do objeto da presente licitação será de 05 Dias a partir da data da solicitação**, podendo ser solicitado parcialmente no período de execução do contrato **12 Meses** de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal

5.2 As entregas deveram ser feitas nos locais indicados pelo solicitante dentro do território do Município independente do quantitativo sem qualquer ônus adicional para com a administração.



6. VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 A vigência do contrato será de 60 Meses, podendo ser rescindido unilateralmente, por conveniência da Administração ou por infração as disposições legais e contratuais, ou ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº 8.666/93.

7. EMISSÃO DE NOTA FISCAL:

7.1 A fatura deverá ser apresentada obrigatoriamente no Setor de Compras, com cópia da solicitação assinada em anexo, nos seguintes endereços eletrônicos nota@manfrinopolis.pr.gov.br, compras@manfrinopolis.pr.gov.br com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato de Fornecimento, e Nota Fiscal emitida em nome do: **Município de Manfrinópolis, CNPJ: 01.614.343/0001-09, ENDEREÇO: Rua Encantilado, nº 11, Centro, CEP: 85628-000 - Manfrinópolis - PR**

7.2 Deverão acompanhar a nota fiscal certidão negativa do FGTS, certidão negativa de Débitos Trabalhistas e certidão negativa de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, válidas para o período do pagamento.

7.3 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

8. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta dias) do mês subsequente a entrega dos materiais e emissão da nota fiscal, uma vez implementada as demais condições exigidas na forma de pagamento.

8.2 O Município pagará a empresa somente o valor devidamente contratado, sem custos adicionais; juros; multas ou qualquer outra despesa adicional.

8.3 Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação de **regularidade fiscal**.

8.4 O pagamento das despesas decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	140	02.001.04.122.0002.2002	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	280	03.001.04.122.0002.2004	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	350	03.002.04.122.0002.2005	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	840	05.002.08.243.0003.6012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	900	05.002.08.244.0003.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	940	05.003.08.241.0003.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	990	05.003.08.244.0003.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1000	05.003.08.244.0003.2015	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1090	05.003.08.244.0003.2016	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1110	05.004.08.243.0003.6017	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1300	06.001.10.301.0004.2021	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1310	06.001.10.301.0004.2021	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1610	06.004.10.304.0004.2026	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1690	07.001.12.361.0005.2027	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1860	07.002.12.361.0005.2030	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1870	07.002.12.361.0005.2030	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1890	07.002.12.361.0005.2030	118	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1900	07.002.12.361.0005.2030	120	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2030	07.002.12.361.0005.2031	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2560	07.004.27.812.0007.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício



2022	2700	08.001.26.782.0008.2044	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2790	08.002.26.782.0008.2045	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2890	08.003.26.782.0008.2046	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2940	09.001.20.606.0009.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3000	09.002.20.606.0009.2048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3130	09.004.17.605.0009.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3190	09.005.18.541.0010.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3240	09.006.18.541.0010.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3300	10.001.15.452.0011.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3440	10.002.15.452.0011.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3570	10.003.15.452.0011.2055	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

9.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços.

9.2 A ação ou omissão, total ou parcial por parte da CONTRATANTE, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estimuladas no CONTRATO, nem por quaisquer danos inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 É de inteira responsabilidade da(s) CONTRATADA(s), recrutar, registrar e treinar todos os trabalhadores, bem como o fornecimento de equipamentos e materiais necessários;

10.2 Aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou reduções até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado;

10.3 Prestar informações sempre que solicitada pela CONTRATANTE;

10.4 Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir eventuais vícios, defeitos ou incorreções diagnosticadas pela fiscalização da CONTRATANTE na entrega dos materiais;

10.5 Responsabilizar-se por todos os danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

10.6 Permitir o livre exercício da fiscalização por parte da CONTRATANTE;

10.7 Manter durante toda a vigência do contrato sua condição de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Efetuar o pagamento dentro dos prazos e condições pactuadas;

11.2 Fornecer todas as informações e documentos, a CONTRATADA, necessários ao bom desempenho do objeto contratado;

11.3 Indicar formalmente a CONTRATADA o responsável pela fiscalização dos materiais, bem como pela fiscalização dos contratos.

11.4 Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais contratados, advertindo sempre que necessário algum tipo de irregularidade detectada;

11.5 Neste caso a fiscalização determinará prazo para regularização.

Manfrinópolis em, 01/06/2022


Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira
PREFEITA Municipal de Manfrinópolis


Joviana Tais Frizzo
Secretaria Municipal De Administração E
Finanças


Amarildo Alves Carneiro
Secretaria Municipal De Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

030038


Daniele Andressa Ferreira
Secretaria Municipal De Assistência Social


Mariza Recalcatti
Secretaria Municipal De Educação, Cultura e Esportes


José Paulo Gomes Dos Santos
Secretaria Municipal De Interior


Dauri Teixeira
Secretaria Municipal De Agricultura e Meio Ambiente


Silomar Elias De Oliveira
Secretaria Municipal Planejamento


Rodson Della Betta
Secretaria Municipal De Urbanismo

REGIST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



Anexo II
MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa.....inscrito no CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Manfrinópolis, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 43/2022, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local, de de 2022.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue fora dos envelopes acompanhado de cópia do contrato social da empresa e RG e CPF do credenciado.

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO

A empresa.....inscrita no CNPJ nº
.....situada àendereço
completo).....**DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial nº43/2022 e, ainda, que está
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, de de 2022.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue fora dos envelopes juntamente com o credenciamento.



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Pregão Presencial nº 43/2022

O signatário da presente, em nome da proponente....., declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, de de 2022.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue for dos envelopes juntamente com o credenciamento.



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa....., inscrita no CNPJ nº., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local,, de de 2022.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue dentro do envelope 02 Habilitação.



ANEXO VI

TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 43/2022, pôr seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso de procedimento licitatório.

Local, de de 2022.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue dentro do envelope 02 Habilitação.

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – LEI Nº 123/2006 DE 14/12/2006 ATUALIZADA PELA LEI Nº 147/2014 DE 22/08/2014

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 atualizada pela lei 147/2014 de 22 de agosto de 2014, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº 43/2022, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS – PR.

Local, _____, _____ de _____ de 2022.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue fora dos envelopes juntamente com o credenciamento.

MANFRINÓPOLIS - PR



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIAL OU
PROFISSIONAL DA LICITANTE

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Ref.: Edital de Licitação Pregão Presencial nº 43/2022

Prezado Senhor,

A empresa, com sede à, cidade de,
Estado de, inscrita no CNPJ sob o nº, por seu representante
legal abaixo assinado, DECLARA que não integram em seu quadro societário, bem como em seu
quadro de funcionários ou subcontratados nenhum servidor publico da Prefeitura Municipal de
Manfrinópolis, sob qualquer regime de contratação.

Local,, de de 2022.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue dentro do envelope 02 Habilitação.

EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS ENCONTRAM-SE INCLUÍDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS, FRETE ATÉ O DESTINO E QUAISQUER OUTROS ÔNUS.

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Ref.: Edital de Licitação Pregão Presencial nº 43/2022

Prezado Senhor,

A empresa, com sede à, cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ sob o nº, por seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

Local, de de 2022.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue dentro do envelope 01 proposta.

MANFRINÓPOLIS - PR

**ANEXO X****MINUTA DO CONTRATO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Encantilado, 11, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal Sr(a). -----, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa....., Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., Com sede à....., nº, Na cidade de....., Estado do....., Neste ato representado pelo Sr.....,, Portador da Cédula de Identidade nº..... e do CPF nº, Residente e domiciliado na cidade de....., A seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa para fornecimento de filtros (filtros de lubrificantes, filtro de combustível e filtro de ar) para manutenção de veículos e máquinas pertencentes à frota municipal de Manfrinópolis**, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 43 /2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de Pregão Presencial, sob o regime de execução indireta, do tipo Por lote.

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento e Fiscalização

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, através do Executivo Municipal gerenciará e fiscalizará o presente contrato.

Fica estabelecido como gestor e fiscal de contrato a Servidora ----- matricula nº -----.

CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Pregão Presencial n.º 43/2022 O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta dias) do mês subseqüente à entrega dos materiais e emissão da nota fiscal, uma vez implementada as demais condições exigidas na forma de pagamento.

Parágrafo Primeiro

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	140	02.001.04.122.0002.2002	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	280	03.001.04.122.0002.2004	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	350	03.002.04.122.0002.2005	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	840	05.002.08.243.0003.6012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	900	05.002.08.244.0003.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício



2022	940	05.003.08.241.0003.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	990	05.003.08.244.0003.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1000	05.003.08.244.0003.2015	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1090	05.003.08.244.0003.2016	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1110	05.004.08.243.0003.6017	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1300	06.001.10.301.0004.2021	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1310	06.001.10.301.0004.2021	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1610	06.004.10.304.0004.2026	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1690	07.001.12.361.0005.2027	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1860	07.002.12.361.0005.2030	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1870	07.002.12.361.0005.2030	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1890	07.002.12.361.0005.2030	118	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1900	07.002.12.361.0005.2030	120	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2030	07.002.12.361.0005.2031	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2560	07.004.27.812.0007.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2700	08.001.26.782.0008.2044	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2790	08.002.26.782.0008.2045	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2890	08.003.26.782.0008.2046	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2940	09.001.20.606.0009.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3000	09.002.20.606.0009.2048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3130	09.004.17.605.0009.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3190	09.005.18.541.0010.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3240	09.006.18.541.0010.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3300	10.001.15.452.0011.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3440	10.002.15.452.0011.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3570	10.003.15.452.0011.2055	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Parágrafo Segundo

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – Do VALOR ORIGINAL e ATUALIZAÇÃO DE VALORES

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$. (.....) pela entrega dos materiais, referente ao objeto licitado.

Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA e VIGÊNCIA DO CONTRATO

Obriga-se a CONTRATADA entregar os materiais licitados em 05 dias a partir da data da solicitação, podendo ser solicitado parcialmente no período de execução do contrato que será de ****/****/**** à ****/****/**** de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal.

As entregas deveram ser feitas nos locais indicados pelo solicitante dentro do território do Município independente do quantitativo sem qualquer ônus adicional para com a administração.



Por ocasião da entrega dos materiais, caso seja detectado que os materiais não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 15 dias, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho na execução/entrega do objeto;

A vigência do contrato será de 60 Meses, podendo ser rescindido unilateralmente, por conveniência da Administração ou por infração as disposições legais e contratuais, ou ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- a) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;**
- b) **Certidão** de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- c) **Certidão** de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

CLÁUSULA NONA – Da Garantia

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE O prazo de garantia dos produtos fornecidos de no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Parágrafo primeiro

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se os materiais atendem às exigências das normas e especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA – Vedações;

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

II. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

Parágrafo primeiro - Advertência;

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexecutável na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação;

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;